



COEGEMAS
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORIENTAÇÃO CONJUNTA EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS APARTIR DO RECONHECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA ESSENCIAL NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM, por meio do Colegiado Estadual de Assistência Social – COAS, vinculado as 21 Associações de Municípios em conjunto com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/SC, vem desde o início desta pandemia buscado apoiar os municípios na reorganização da Política de Assistência Social neste período. Sabemos e reforçamos a importância do esforço e dedicação de cada trabalhador em todos os cantos de Santa Catarina, e temos a certeza que estão fazendo o melhor, com compromisso e ética profissional. Em nenhum momento a Assistência Social parou! Muito pelo contrário, atuou e continua atuando incansavelmente no atendimento das demandas que surgem no Município.

No entanto, neste momento em que a Assistência Social passa a ser reconhecida como serviço essencial, tanto pelo Governo Federal, quanto Estadual, precisamos reorganizar os processos nos serviços, com tranquilidade e entendemos que o momento atual exige desta Política, essa necessidade.

Considerando a Portaria Federal Nº 337, de 24 de março de 2020 e o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que definem a Política de Assistência Social, enquanto essencial, tendo por base a Nota do CONGEMAS sobre demandas urgentes para garantir assistência social nos municípios em decorrência do coronavírus (COVID-19), de 23 de março de 2020.

Considerando a Nota da Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, que reforça a caracterização oficial da Política de Assistência Social, por todos os entes federados, como política essencial para a atenção e proteção da população mais vulnerável, direito de cidadania, dever do Estado, o que implica na manutenção e ampliação da prestação dos serviços e benefícios socioassistenciais, nos 5.571 municípios brasileiros e o Distrito Federal.

Considerando a Nota do CONGEMAS, que aponta a imediata orientação e regulação pelo Gestor federal, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, quanto à reorganização dos serviços e a ampliação dos benefícios socioassistenciais, no sentido de promover as seguranças socioassistenciais e, de forma concomitante, preservar a segurança dos usuários e dos trabalhadores e evitar qualquer aglomeração, também com referência nas orientações do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, conforme notas publicadas.

Em especial, considerando o **Informe 1 elaborado e publicado pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social** “Desastre Epidemiológico e Proteção Social nos Municípios”, em 27 de março de 2020 e os diálogos realizados pelo Colegiado Estadual de Assistência Social - COAS, com a Dra. Luziele Tapajós e Dra. Abigail Torres, estudiosas, trabalhadoras do SUAS e militantes pela Política de Assistência Social, as quais contribuíram significativamente nas reflexões para a retomada da oferta de serviços socioassistenciais e benefícios.

Diante dos considerandos apresentados, e sendo necessário assegurar a manutenção e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que vem com seus trabalhadores, realizando atendimentos nos Municípios em Santa Catarina diante do COVID-19, por meio da organização dos serviços socioassistenciais, bem como a devida organização na provisão de benefícios eventuais para o atendimento universal da população mais vulnerável, **orientamos a necessidade dos Municípios se reorganizarem em relação a Política de Assistência Social, para isso recomendamos:**

1. Organizar o Comitê Local da Assistência Social com a função principal de organizar as escalas e fluxos de trabalho, bem como fazer de forma coletiva a gestão local desta política e o diálogo com as demais políticas, em especial com a política de saúde local.
2. Manter a suspensão dos grupos, oficinas, as atividades coletivas dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em virtude do impedimento de circulação e de aglomeração de pessoas.
3. Informar adequadamente sobre o funcionamento do serviço, horário de atendimento, contatos de emergência e de plantão e sobreaviso – rádio, flyer, redes sociais – live, vídeos entre outros.

4. As equipes devem definir coletivamente – gestão e trabalhadores – e indicar quais situações prioritárias serão acompanhadas presencialmente no serviço, quais devem ter atenção das equipes em domicílio e quais serão acompanhadas remotamente, por meio de aplicativos de mensagens, ligações telefônicas ou outras formas de comunicação.
5. Cada gestão local, de acordo com as orientações da saúde (âmbitos local, regional e estadual) deve avaliar o estágio de propagação do coronavírus para qualquer atendimento, seja ele individualizado ou coletivo.
6. Para evitar aglomeração nas Unidades de atendimento do Cadastro Único e demais equipamentos, deve-se disponibilizar o agendamento via telefone para novos cadastramentos e para aquelas famílias que precisam do atendimento presencial ou acessar benefícios.
7. Os atendimentos nas unidades em funcionamento devem respeitar as orientações das autoridades de saúde, quanto à distância entre as pessoas, e não concentração em salas de recepção. Sempre que possível, distribuir quem aguarda atendimento em distintos espaços da unidade, mantendo as pessoas afastadas.
8. Fundamental ser tomadas medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público. Conforme Decreto 525 de 23 de março de 2020, Art. 9º.
§ 4º Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público e sejam considerados serviços públicos ou atividades essenciais em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas.
§ 5º Os estabelecimentos de que trata o § 4º deste artigo deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
9. Medidas internas relacionadas à saúde dos trabalhadores do SUAS, em relação a garantia de vacinas e EPIs, além de álcool gel disponível aos trabalhadores e usuários, devem ser dialogadas e enfrentadas em conjunto com a política de saúde.

10. É recomendável que pessoas idosas sejam atendidas prioritariamente, e retiradas do contato com os demais, tão logo cheguem ao serviço, independente de apresentarem ou não sintomas de gripe. Sabe-se que essas medidas não são fáceis de se materializarem nos equipamentos do SUAS, por isso exigirão envolvimento intersetorial, até mesmo de ocupação de outros espaços de serviços que não estejam em funcionamento no momento, como escolas por exemplo, se oferecerem estrutura adequada.
11. Visita Domiciliar é uma importante ferramenta do trabalho social para estabelecer presença de proteção no território e para as famílias e indivíduos. No contexto da epidemia, sugere-se que as visitas ocorram em situações excepcionais, definidas pelas equipes a pertinência e importância do uso dessa ferramenta em articulação com a saúde do território. Desde logo, ressalte-se que as situações de violência familiar, vivência de discriminação e preconceito nas relações de vizinhança, situações de isolamento, podem compor esse escopo de questões a serem priorizadas para, além do acompanhamento remoto, realizar visita domiciliar.
12. Atendimento remoto: As equipes de referência do SUAS, especialmente aqueles profissionais que precisaram permanecer em isolamento domiciliar, podem ficar dedicadas a manter contatos com usuários e usuárias em acompanhamento nos serviços e benefícios socioassistenciais. Sugere-se que mensagens de texto e áudio não sejam feitas de forma impessoal e indiscriminada. É importante que as pessoas se sintam acompanhadas e percebam que a equipe de referência do serviço está à disposição para esclarecimentos, orientações e medidas de acolhida, quando a presença nos serviços está impedida ou dificultada, pelas medidas de restrição de circulação. O acompanhamento telefônico pode também favorecer que se identifiquem agravos às situações de violência e violações de direitos instaladas e que estavam sendo trabalhadas pelas equipes. Esse é um indicativo para colocar essas pessoas nas situações de necessidade prioritária para atenção em serviço ou para visita domiciliar.
13. Orienta-se o fornecimento de material de expediente, assim como, “chips” de celular ou ainda aquisição de aparelhos celulares, (poderão ser utilizados recursos do SUAS para compra de material permanente), com vistas a garantir o trabalho das equipes de referência.

Em conformidade com a realidade local, a tendência de organização dos serviços nos equipamentos do SUAS têm sido:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): Suspensão de ações coletivas e grupais e avaliação da necessidade de atendimentos pontuais, respeitadas as medidas de saúde determinadas. Os CRAS têm sido historicamente a unidade de referência para acesso a benefícios e, em muitas localidades, para atualização cadastral. Nesse sentido é fundamental analisar formas de assegurar acesso ágil, descentralizado e desburocratizado a benefícios, valendo-se das informações já inseridas no CadÚnico e, ao mesmo tempo, produzindo formas diferenciadas para novos cadastramentos para acesso a benefícios eventuais e programas de transferência de renda existentes ou a serem criados.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: atividades suspensas em virtude do predomínio de ações coletivas/grupais.

Serviço de Proteção Social no Domicílio: mantido, nas localidades que possuem o serviço instalado, tendo suas atividades adaptadas para o período, com prioridades definidas pela equipe de referência.

Sugere-se a instalação de Central de atendimento telefônico, com equipe disponível para atendimento, a ser acionada pela população nas situações de vulnerabilidade e riscos sociais agravadas em função da epidemia do COVID-19.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): por se tratar das situações mais complexas e famílias e indivíduos em maior exposição à vivência de situações de violência e violação de direitos, recomenda-se a manutenção do acompanhamento às famílias e indivíduos. Tendo em vista o conhecimento que possuem das situações, as equipes do PAEFI avaliam a modalidade de atendimento que adotarão, se remota ou presencial. Neste último caso há que se considerar a excepcionalidade da medida e a necessidade de seguir rigorosamente as orientações das autoridades de saúde quanto à higiene e distância entre as pessoas;

Centro POP: mantidos abertos, seguindo rigorosamente as orientações das autoridades de saúde quanto à higiene, alimentação e guarda de pertences e distância entre as pessoas conforme regramentos. Importante as equipes de referência reorganizarem os atendimentos essenciais e imprescindíveis, assegurando o tempo necessário para a higiene e alimentação, conforme a estrutura de cada unidade, visando não aglomerar os equipamentos neste momento de propagação de contágio do coronavírus. Sugere-se, sempre que possível, que a recepção nesses equipamentos utilize diferentes espaços e não somente uma sala, quando isso não for possível, sugere-se a demarcação no chão nos espaços onde se formam filas de espera, respeitando o distanciamento entre as pessoas. Lembrando que as rotinas de higienização dos espaços coletivos precisam ser redobradas, tendo em vista o período de sobrevivência do vírus em móveis e objetos.

Serviço Especializado em Abordagem Social: mantido o funcionamento, inclusive com incremento de profissionais nessa forma de intervenção com EPIs adequados, assim como o fornecimento destes aos usuários, tendo em vista o alto grau de exposição e vulnerabilidade e risco social e pessoal da população em situação de rua não somente à contaminação pelo COVID-19, mas também à vivência de agressões e violências, que a baixa circulação de pessoas pelas ruas pode acarretar. Nesse momento, estas equipes de referência são essenciais e imprescindíveis para tirarem da invisibilidade as situações de desproteções sociais presentes nos territórios de vivência das pessoas em situação de rua e para mediar os acessos ao acolhimento, estrutura para garantir a quarentena necessária e também acesso às unidades de saúde para os casos graves e/ou de suspeita de contaminação do vírus. Importante a articulação com as áreas responsáveis pela administração dos prédios públicos para que a população em situação de rua possa utilizar os banheiros públicos e acesso a água potável. Como também, é fundamental a análise sobre a pertinência de abertura de novas unidades de albergue ou abrigos ou utilização de vagas em hotéis, tendo em vista o alto risco de contaminação e risco de morte aos quais estão submetidas essas pessoas.

Serviços de Acolhimento Institucional de Adultos, Famílias e Crianças, Adolescentes e Jovens: Permanecem em funcionamento, buscando, especialmente em situações de acolhimento de crianças e adolescentes, seguir rigorosamente as normativas legais quanto à excepcionalidade do uso dessa medida de proteção social. Sugere-se o incremento de atividades de orientação junto aos acolhidos em acordo com as

recomendações das autoridades de saúde relativas à prevenção da contaminação pelo COVID-19. Recomenda-se avaliar a possibilidade de implantação ou ampliação do Serviço de Famílias Acolhedoras. Sugere-se articulação com o Judiciário para agilização de processos de colocação em famílias substitutas, em especial família extensa. Especial cuidado deve haver em relação às equipes de referência desse serviço, não só com relação à circulação em transporte público, mas também e principalmente, no cuidado para não haver sobrecarga ou elevada extensão do horário de trabalho. Havendo possibilidade e capacidade é desejável a inserção de profissionais auxiliares nas casas, provenientes dos SCFV, por exemplo, para apoiar as equipes que estarão sobrecarregadas com a presença ininterrupta de crianças e adolescentes nas unidades. O mesmo cuidado, deve ser adotado nas unidades de Acolhimento de Idosos sempre que possível.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Recomenda-se organizar a gestão dos benefícios eventuais integrado aos serviços socioassistenciais em articulação com as outras políticas sociais, em especial Educação, Segurança Alimentar, e Saúde, com a ampliação do fornecimento das provisões da segurança alimentar, assim como insumos para higiene e acesso a medicação (em parceria com as equipes de ESF), inclusive com a entrega em domicílio para idosos e pessoas com deficiência que não contam com retaguarda familiar ou comunitária.

O fornecimento de material de prevenção, higiene e limpeza para os usuários da Política de Assistência Social, principalmente aos que vivem em espaços aglomerados, conforme avaliação das equipes de referência e de saúde se faz presente.

Cabe, ainda, observar as medidas emergenciais determinadas pelo grupo de monitoramento econômico dos impactos da pandemia do COVID-19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, inclusive quanto aos pedidos de BPC - Benefício de Prestação Continuada, para os quais serão utilizadas as informações do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), conforme as “Medidas do grupo de monitoramento econômico dos impactos da pandemia do COVID-19”.

Neste momento, é fundamental e de extrema importância que as equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estejam à disposição da Política, nos diferentes níveis de proteção e atendimento das necessidades das famílias, confirmando as seguranças garantidas pelo SUAS – acesso a benefícios e aos serviços socioassistenciais. Demanda neste contexto da pandemia, além do acesso aos bens materiais, precisamos enquanto política de proteção social, garantir o fortalecimento relacional das famílias, para que o convívio familiar e comunitário, seja apoiado durante a pandemia.

Enquanto FECAM, COEGEMAS e Associações de Municípios, defendemos o direito à assistência social e a universalização do acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais em todo o território Catarinense e em todo o território Nacional, com qualidade e compromisso ético com a população usuária!

Florianópolis, 27 de março de 2020.

Colegiado estadual de Assistência Social – FECAM
Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS